



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



## LEI Nº. 950 DE 27 DE ABRIL DE 2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO PARA CESSÃO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JURAMENTO.**

O Povo de Juramento – MG, por seus representantes legais, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

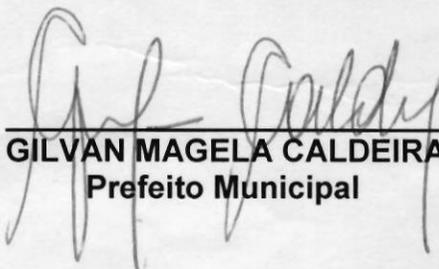
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JURAMENTO**, com sede à Rua Olímpio Maia, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 21.368.907/0001-88, objetivando o empréstimo gratuito por parte do Município de Juramento de uma área de 100m<sup>2</sup> para construção da Casa do Artesão.

2º - O Contrato de Comodato ora autorizado será celebrado por prazo determinado de 10 (dez) anos com a previsão de um aviso prévio de 60 (sessenta) dias para a rescisão.

Art. 3º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JURAMENTO**, extingue-se o Comodato, devendo o terreno e a construção que foi incorporado a este ser restituído ao Município de Juramento/MG, no prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer direitos a indenizações e nem retenções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juramento, 27 de Abril de 2010.

  
**GILVAN MAGELA CALDEIRA**  
Prefeito Municipal

Gilvan Magela Caldeira  
PREFEITO DE JURAMENTO  
CPF: 012.267.378-62  
CNPJ: 13.017.368/0001-23



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



## CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18017368/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILVAN MAGELA CALDEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 123.038.449-91, doravante denominada COMODANTE, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JURAMENTO**, com sede à Rua Olímpio Maia, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 21.368.907/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FREDSON GUILHERME FERNANDES E MAIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.532.716-77, C.I. nº. M-8. 978.719, residente e domiciliado à Fazenda Boa Vista, s/n, Município de Juramento/MG, doravante designada COMODATÁRIA, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A COMODANTE dá, em comodato, à COMODATÁRIA um terreno de área total 100 M<sup>2</sup> localizado no local denominado balneário municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O terreno será utilizado para fins de construção da "Casa do Artesão", para venda de produtos produzidos pelos associados da associação supra narrada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A COMODATÁRIA compromete-se a manter o imóvel em perfeito estado de conservação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A COMODATÁRIA deverá ter autorização expressa do COMODANTE para executar qualquer melhoria imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de dissolução ou encerramento e alteração das atividades da COMODATÁRIA, extinguir-se-á o Comodato, devendo o imóvel ser restituído no prazo de 30 dias, sem quaisquer direito a indenizações e nem retenções. Compromete-se ainda a COMODATÁRIA, por ocasião de rescisão ou no término da vigência do presente Contrato, a devolver o mencionado imóvel ao COMODANTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



Prefeitura de  
Juramento - MG  
Adm. Cidadania Ativa  
2009 - 2012

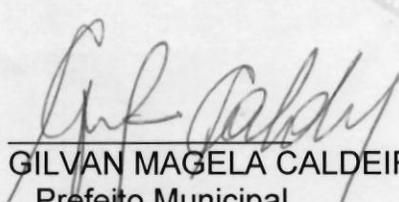
**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo deste Contrato de Comodato, é por tempo determinado, de 10 (dez) anos começando a vigorar a partir da assinatura deste contrato de comodato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A COMODANTE e a COMODATÁRIA poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato de Comodato, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torna formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso das partes contratadas, desde que manifestada tal disposição por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios decorrentes, no período em que este tenha vigido.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Contrato de Comodato fica vinculado ao teor da Lei Nº. 951/2010.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir questões porventura emergentes do presente.

Juramento, 22 de Abril de 2010

  
GILVAN MAGELA CALDEIRA.  
Prefeito Municipal

Gilvan Magela Caldeira  
PREFEITO DE JURAMENTO  
CPF: 012.267.378-62  
GNPJ: 19.017.368/0001-28

\_\_\_\_\_  
FREDSON GUILHERME F. E MAIA  
Presidente Associação Comunitária de  
Juramento

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF: